ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 816, de 25 de outubro de 1988

Autoriza o Poder Executivo a reajustar a remuneração dos membros do Magistério Municipal e dá outras providências.

ANTONIO FABRICIO GARCEZ FREIRE, Prefeito Municipal de Santo Augusto.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Organica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - O vencimento básico dos membros do Magistério Público Municipal, estabelecido pelo Artigo 41, da Lei Municipal número 751, de 16 de dezembro de 1986, para a habilitação de 2º Grau, sem formação para o Magistério, passa a ser de CZ$ 37.000,00(trinta e sete mil cruzados).

Art.2º - A tabela de vencimentos para os membros do Magistério Público Municipal, integrantes do quadro excedente, constante do § 1º, do Artigo 83, da Lei Municipal número 751, de 16 de dezembro de 1986, passa a ter os seguintes valores:

NÍVEL	GRAU DE INSTRUÇÃO	VALOR - CZ$
1	Primário	35.600,00
2	Ginásio	36.300,00

Art. 3º - A tabela de vencimentos dos Auxiliares de Educação, estabelecida pelo § 2º, do Artigo 83, da Lei Municipal número 751, de 16 de dezembro de 1986, passa a ter os seguintes valores:

NÍVEL	GRAU DE INSTRUÇÃO	VALOR - CZ$
1	Habilitação em 2º Grau	61.100,00
2	Habilitação em curso superior	72.600,00

Art. 4º - Nos meses de novembro e dezembro de 1988, o vencimento básico dos membros do Magistério Público Municipal e dos integrantes do Quadro Excedente, será reajustado nos mesmos índices que forem estabelecidos pela Administração Federal para reajuste do salário mínimo.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal número 807, de 11 de agosto de 1988, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, e os seus efeitos retroagem à 01 de outubro de 1988.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, em 25 de outubro de 1988.

ANTONIO FABRICIO GARCEZ FREIRE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

EDEMAR PREZZI VARALLO
Secretário de Administração